



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2020

DISPENSA 001/2020

### CONTRATO.º 024/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA E A SRª. GILVETE REIS DE JESUS PORTO.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sra. **GILVETE REIS DE JESUS PORTO CPF: 582.457.315-27**, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo o Artigo Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de DL001/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município, no período de 08 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Rua Valter Barreto s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

## **2.2 - DO CONTRATADO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração do **período de 08 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a R\$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais) anuais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTR/BA: 11-Unidade / 11.11 - Projeto Atividade - 2.060 / Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 / Fonte de Recurso-0000.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
*Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de IRECÊ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 08 de janeiro de 2020.

**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**

Prefeito - Contratante

**GILVETE REIS DE JESUS PORTO**

CPF: 582.457.315-27

### **TESTEMUNHOS:**

---

---